PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA
**ATSum 0000403-82.2018.5.17.0181**
RECLAMANTE: IZALINO FARIA DA SILVA
RECLAMADO: CONSTRUTORA A & A TERRAPLENAGEM LTDA - ME E OUTROS (3)

## EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR - JUDICIAL

O MM. JUIZ da VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA/E.S., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele tomarem conhecimento que nos autos do processo acima discriminado, levará o bem abaixo descrito à venda por INICIATIVA PARTICULAR na MODALIDADE ELETRÔNICA nos termos do art. 879 e seguintes do CPC e mediante as seguintes condições:

**ABERTURA: 03/04/2023 A PARTIR DAS 14h00min.**

**ENCERRAMENTO: 19/04/2023 A PARTIR DAS 14h00min.**

Para participar os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no site. É responsabilidade dos interessados, obter no site, através de consulta ao processo e por meios próprios todas as informações sobre as regras da alienação e sobre o bem, incluindo estado de conservação, ônus e visitação.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** OPTMAS GMBH, cor laranja, 1 metro de comprimento, 0,5 metro de altura, 0,25 metro de largura.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Olivia Maria, Travessa 04, 37, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R$ 1.200,00.

**VALOR MÍNIMO PARA OFERTAS DE COMPRA:** Será admitido valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, caput, e parágrafo único do CPC). Fixo em 50% da avaliação total o valor mínimo para venda.

A MELHOR OFERTA FICARÁ CONDICIONADA À ANÁLISE DO JUÍZO.

PJe Assinado eletronicamente por: SILVANA DO EGITO BALBI - Juntado em: 15/03/2023 18:06:17 - a7ca1ca

Há possibilidade de pagamento em parcelas nos termos do Art. 895 CPC desde que a proposta de parcelamento seja encaminhada por escrito ao leiloeiro antes da oferta de compra ser lançada no site pelo interessado. Sem o envio da proposta de parcelamento ao leiloeiro com antecedência, havendo registro de oferta no site, o valor ofertado será convertido para pagamento à vista. Pagamentos à vista serão preferenciais. O bem será entregue ao comprador livre de ônus pretéritos (Art. 130 CTN e 908, § 1º do CPC).

O comprador arcará com o valor integral ofertado no site, acrescido de 5% de comissão ao leiloeiro e despesas para transferência de propriedade do bem para o seu nome.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão, cujo edital já tenha sido publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% *(dois vírgula cinco por cento)* sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns), ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o Leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário *(art. 740, § 2º e art. 159, todos do CPC)*.

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) *(art. 789-A, inc. VIII da CLT)*, exceto no caso da venda do(s) bem (ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por *e-mail*, outro meio hábil que esteja ao seu alcance, da eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça o acompanhe, com a finalidade de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que se fizer necessária à viabilização da Hasta Pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, se necessário.

PJe Assinado eletronicamente por: SILVANA DO EGITO BALBI - Juntado em: 15/03/2023 18:06:17 - a7ca1ca

Não havendo ofertas de compra, a alienação poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento prevista neste Edital.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL DE LEILÃO SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** *(CPC, art. 889, parágrafo Único)*.

Dado e passado nesta cidade de NOVA VENÉCIA/ES, datado e assinado digitalmente.

NOVA VENECIA/ES, 15 de março de 2023.

**SILVANA DO EGITO BALBI**
Magistrado

Assinado eletronicamente por: SILVANA DO EGITO BALBI - Juntado em: 15/03/2023 18:06:17 - a7ca1ca
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23031514553108400000029449633?instancia=1
Número do processo: 0000403-82.2018.5.17.0181
Número do documento: 23031514553108400000029449633